

**APROVADO**Votação: 20 x 0Data: 21 / 03 / 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO ALENCAR

REQUERIMENTO Nº 0108/2024

O Vereador **CAPITÃO ALENCAR**, que abaixo subscreve, requer a Mesa Directora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja feito um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor, Diretor-Presidente da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) - RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA** para, junto ou em parceria, com o **PROCOM/PE**, na pessoa do Gerente Geral, senhor **HUGO SOUZA SILVA**, e do **PRODECOM/Petrolina**, através do seu Diretor-Presidente, **HELDER JOSÉ GOMES FREITAS**, no sentido de que sejam conduzidas **AÇÕES NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE PETROLINA/PE**, no sentido de **VERIFICAR A QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS, o FORNECIMENTO DO VOLUME CORRETO PELAS BOMBAS MEDIDORAS**, a adequação dos equipamentos e dos instrumentos necessários ao correto manuseio dos produtos, bem como as documentações de autorização de funcionamento das empresas e as relativas às movimentações dos combustíveis.

JUSTIFICATIVA:

Senhores e Senhoras pares, as reclamações e denúncias dos consumidores que chegam ao nosso Gabinete têm sido diárias e constantes em relação a **suspeita da má qualidade** dos combustíveis fornecidos em postos de nossa cidade. Conforme as denúncias, em alguns postos, existem suspeitas de que os combustíveis vendidos são de péssima qualidade, além de adulterada, que comprometem a vida útil dos veículos e danificam a parte mecânica dos mesmos. É sabido que a adulteração de combustíveis constitui infração grave e a sua **comprovação** deverá ser realizada por meio de **LAUDO DA ANP** ou de entidade credenciada ou com ela conveniada para elaboração de exames ou análises de padrão de qualidade de combustíveis automotores. Também é sabido que a lei estabelece a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** dos postos de combustíveis que adquirirem, distribuírem, transportarem, estocarem ou revenderem derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidrato carburante e demais combustíveis líquidos carburantes adulterados. **Entende-se como combustíveis adulterados aqueles que se encontrarem em desconformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)**. Assim, a presente proposição tem por finalidade criar condições para o **PODER PÚBLICO**, se for o caso, inicie processo de investigação e consequente punição, com base em documentos oficiais comprobatórios da prática infracional, criando, assim, condições de proteção aos consumidores que dependam do uso de combustíveis para exercer suas atividades regulares, além de proteção ao meio ambiente.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2024.



JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
Vereador **CAPITÃO ALENCAR**

plcg